



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.006367/2021-11

Unidade Gestora: PROEX/IFAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com sede à Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco-Ac, doravante denominada **IFAC**, neste ato representado por sua Reitora, **Prof.ª Dr.ª Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] do CPF nº [REDAZIDO] nomeada pela Decreto de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 29/09/2020, Seção 2, residente e domiciliada em Rio Branco-AC, o **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, **por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEE**, criada pela Lei estadual nº 04, de 26 de julho de 1963, reestruturada pelo Decreto estadual nº 7.060, de 15/10/2020, com sede à Rua Rio Grande do Sul 109, Centro, Rio Branco - AC, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **Aberson Carvalho de Sousa**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] nomeado pelo Decreto Estadual nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01/04/2022, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, reestruturada pela Lei nº 869, de 28 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.012.548/0001-02, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede à Av. Madre Adelgundes Becker, Cruzeiro do Sul - Ac, neste ato representada por sua Secretária, a senhora **Delcimar da Silva Leite**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] nomeada pelo Decreto nº 011/2021, de 2 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.953, de 05/01/2021, considerando o constante no processo nº 23244.006367/2021-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2022, doravante denominado ACORDO ORIGINAL, que é regido pelo art. 116 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 4.3.1 e 4.3.2, da Cláusula Quarta, do ACORDO ORIGINAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 4.3.1, da Cláusula Quarta do do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.1.1. "4.3.1. Ceder os espaços da Escola de Ensino Fundamental Comandante Braz de Aguiar e Presidente Tancredo Neves durante o período de vigência do Qualifica Mais Progredir 2021."

2.2. O item 4.3.2, da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022 passa a ter a seguinte redação:

2.2.1. "4.3.2. Ceder 6 ou mais salas de aula com capacidade para 40 alunos e 2 salas para a equipe da Coordenação (aproximadamente 7 pessoas), uma em cada Escola no município de Cruzeiro do Sul, durante o período de vigência do Qualifica Mais Progredir 2021, conforme disponibilidade da escola."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será implementado de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do ACORDO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Ifac providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - Acre.

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Reitora do Ifac

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre

DELICIMAR DA SILVA LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cruzeiro do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 14/06/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar da Silva Leite, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ABERSON CARVALHO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Rio Branco(UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551648** e o código CRC **88A00203**.